

LEI N.º 3.276, DE 9 DE MAIO DE 2012.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia-MG o "Dia Municipal do Espiritismo".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Incluído no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia o "Dia Municipal do Espiritismo", a ser comemorado anualmente no dia 03 (três) de outubro.

Art. 2º Na data fixada no art. 1º desta Lei, também a Câmara Municipal de Vereadores promoverá sessão solene em comemoração ao "Dia Municipal do Espiritismo"

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 9 de maio de 2012.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL





Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

OFÍCIO nº 047/2012

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar a V. Ex^a a proposição abaixo relacionada:

Proposição 011/2012: "Inclui no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia -MG 'O Dia Municipal do Espiritismo'"

Certo da habitual atenção de V.Ex^a, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

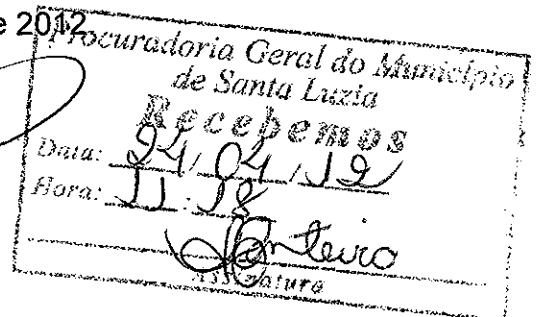
Atenciosamente,

Município de Santa Luzia, 4 de abril de 2012


Vagner José Alves

"Vagner Guiné"

Presidente



Ao

Sr. Prefeito Municipal

Drº Gilberto Dorneles

Procurador Geral do Município de Santa Luzia
Sabinete do Prefeito


Data: 23/04/12
Hora: 10:41





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei nº 011 / 2012

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia -MG ‘O Dia Municipal do Espiritismo’”

Art. 1º - Fica Incluído no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia o “DIA MUNICIPAL DO ESPÍRITISMO”, a ser comemorado anualmente no dia 03 (três) de outubro

Art. 2º - Na data fixada no art.1º desta Lei, também a Câmara Municipal de Vereadores promoverá sessão solene em comemoração ao “Dia Municipal do Espiritismo”

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 4 de abril de 2012.


Wagner José Alves

“Wagner Guiné”

Presidente


Elias Marião de Matos

1º Secretário